



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## DISTRIBUIÇÃO

Em 26/01/2016, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **LILIANA MERCADANTE MORTARI**.

## CONCLUSÃO

Aos 03/02/2016, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **LILIANA MERCADANTE MORTARI**.

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0255.0000016/2009-6

**Promotoria:** Promotoria de Justiça de Eldorado

**Tema:** IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

**Objeto de revisão:** PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

**1. PATRIMÔNIO PÚBLICO** - Inquérito civil instaurado, mediante representação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iporanga, senhor Maurício de Oliveira, noticiando possíveis irregularidades praticadas pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Iporanga, consistentes no adiantamento de dinheiro para despesas em viagem, nos exercícios de 2008. Afirma o representante que realizada auditoria das contas, apurou-se que em algumas despesas realizadas não havia o nome do destinatário, tampouco assinatura do Presidente ou ainda, a respectiva validade fiscal. Promoção de arquivamento a fls. 271/274. Conversão do julgamento em diligência, com nova promoção de arquivamento a fls. 377/383. Diligências especificadas que foram cumpridas. Irregularidades formais, sem elementos concretos de prejuízo ao erário, tampouco violação aos princípios da Administração a ensejar providências pelo Ministério Público. Promoção de arquivamento mantida. Homologação.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2016.

**LILIANA MERCADANTE MORTARI**

Conselheiro(a)/Relator(a)